



## Proc. Administrativo 5- 2.570/2024

---

**De:** Ana C. - SECCTU-CGCT-NAPE

**Para:** SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

**Data:** 21/03/2024 às 11:44:06

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECCTU, SECCTU-CGCT-NAPE, SECCTU-CGCT-NAPE\_Adm

### Tendas, Balcão octanorm e avance -CARNALEME 2024

Prezados, segue Autorização/Justificativa para de dispensa de Licitação.

—  
*Ana Célia Chinholi de Carvalho*

**Anexos:**

autorizacao\_de\_dispensa\_de\_licitacao\_.pdf

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DA LEI 14.133/21)

|                           |                                                                                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISIÇÃO Nº             | 662/2024                                                                               |
| PROCESSO GOVBR Nº         | 22218/2024                                                                             |
| SECRETARIA                | Cultura e Turismo                                                                      |
| FORNECEDOR (Razão Social) | Wellington de Almeida Zablonski dos Santos                                             |
| CNPJ/MF Nº                | 32.474.053/0001-30                                                                     |
| PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº | 2959 de 19/03/2024                                                                     |
| EMPENHO Nº                | 3741                                                                                   |
| OBJETIVO RESUMIDO:        | Locação para instalação de tendas, balcão de octanorm e avance para aumento de tendas. |
| VALOR GLOBAL              | R\$ 18.600,00                                                                          |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Considerando as festividades comemorativas ao Carnaval 2024; -  
Considerando que dentre as festividades, encontra-se a necessidade locação para instalação de tendas para proteção de sol e chuva dos participantes do evento em ar livre. Balcão de octanorm e avance

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da

Praça Manoel Leme, nº 165 – Centro - Leme – SP – Cep. 13610-139 - CNPJ nº 46.362.661/0001-68 –  
email – Turismo@leme.sp.gov.br



legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei no 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) (Vide Decreto no 11.871, de 2023) .

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**



A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal

8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

Locação para instalação de tendas para proteção de sol e chuva dos participantes do evento em ar livre, balcão de octanorm e avance para aumento de tendas., compra direta sem tempo hábil para licitação.

#### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

#### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

#### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal no 8.060/23 .

#### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação

de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Os preços se justificam pelas seguintes razões:

Menor preço, e serviços prestados a outros contratantes.

## **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) 3.3.90.39.00.00.00 no(s) 7137; Reserva no



**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no**

**site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 21 de março de 2024

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBD5-11D2-E698-D258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCEL ARLE (CPF 054.XXX.XXX-58) em 21/03/2024 11:58:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EBD5-11D2-E698-D258>